



PORTEIRA Nº 2061, de 01 de outubro de 2024

Constitui a
Comissão
Permanente
de Alienação
Onerosa no
âmbito da
Secretaria de
Estado da
Administração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Alienação Onerosa (CPAO) com objetivo de deflagrar e conduzir os procedimentos necessários à alienação onerosa de bens móveis e imóveis disponíveis, de propriedade do Estado de Goiás, e ao credenciamento de leiloeiros matriculados na Junta Comercial de Goiás.

Art. 2º A Comissão Permanente de Alienação Onerosa de que trata o artigo 1º terá como membros os servidores:

- I – Ândrei Oliveira de Paula, da Subsecretaria de Logística e Patrimônio, que a presidirá;
- II – Frederico Pires Coriolano, da Superintendência Central de Patrimônio Imobiliário;
- III – Gustavo Carvalho Rodrigues, da Superintendência Central de Patrimônio Imobiliário;
- IV – Heber Augusto Fernandes Teles, da Gerência de Regularização Fundiária;
- V – Lesli Louzeiro Maciel, da Gerência de Patrimônio Mobiliário;
- VI – Rogério Fernandes Rocha, da Gerência de Governanças de Estatais.

Parágrafo 1º - Os servidores designados no caput deste artigo desempenharão as funções pertinentes à Comissão Permanente de Alienação Onerosa de Bens imóveis e móveis e credenciamento de leiloeiros sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos.

Parágrafo 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão, a substituição recairá sobre qualquer um de seus membros.

Parágrafo 3º - São atribuições da Comissão Permanente de Alienação Onerosa:

I – realizar e praticar todas as diligências, atividades e atos necessários à preparação, confecção, realização e julgamento do procedimento licitatório, nas modalidades cabíveis à espécie, em todas as suas fases, podendo, para tanto, solicitar e contar com a colaboração de outros servidores, visando a venda dos bens móveis e imóveis aptos nos termos da legislação vigente;

- II – realizar e praticar todo e qualquer ato necessário ao credenciamento de leiloeiros oficiais;
- III – promover o sorteio para ordenamento do banco dos leiloeiros credenciados;
- IV – realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

V – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentando sua decisão;

VI – receber e responder os recursos interpostos contra seus atos, observada a legislação pertinente em vigor;

VII – comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;

VIII – realizar e praticar todos os demais atos pertinentes e necessários à realização dos procedimentos licitatórios.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 878 - SEAD, de 19 de maio de 2023.

ALAN FARIAZ TAVARES
Secretário de Estado da Administração



Documento assinado eletronicamente por ALAN FARIAZ TAVARES, Secretário (a) de Estado, em 02/10/2024, às 15:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 65551458 e o código CRC 7A77CAF1.

SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

RUA LAURICIO PEDRO RASMUSSEM Nº2535, BLOCO 02 - Bairro SETOR VILA YATE - GOIANIA - GO - CEP 74621-005 - .



Referência: Processo nº 201900005007417



SEI 65551458